

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2024

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo

Código UASG: 90014

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do espaço ocupado pela antiga biblioteca para uso da Secretaria Geral no 8º pavimento do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/06/2024** às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 69.302,24 (sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 18/06/2024 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br

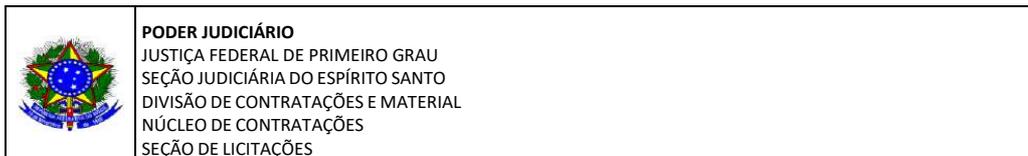


	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	Erro! Indicador não definido.
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO/ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Processo nº. JFES-EOF-2024/00149

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/06/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do espaço ocupado pela antiga biblioteca para uso da Secretaria Geral no 8º pavimento do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.2.1. Será permitida a subcontratação dos serviços, limitada ao percentual de 49% do valor global e aos serviços de pintura, conforme item 7.3 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

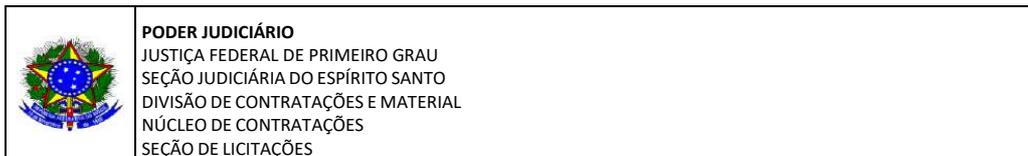
PROGRAMA DE TRABALHO: **213242**

ELEMENTO DE DESPESA: **4490.51.91**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo





Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

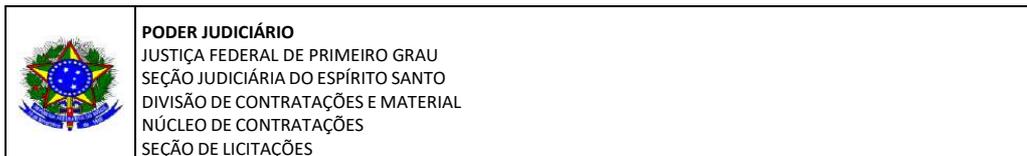
2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço total do item;

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

(Início modo de disputa ABERTO E FECHADO)

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.(FIM modo de disputa ABERTO E FECHADO)

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.18.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

5.18.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.19.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.19.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. **Planilha Orçamentária** que, deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme item 13.7 do Anexo 01 – Termo de Referência - deste Edital

6.8.2. **Composição de BDI**, conforme regras do item 13.8 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital e Modelo do Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.

6.8.3. **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

6.8.4. **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme estabelecido o item 13.10 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital, podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

6.8.5. **Declaração de concordância com o Projeto Básico**, podendo ser adotado o modelo do Anexo 09.



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

6.8.6. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.7. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária Estimativa;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

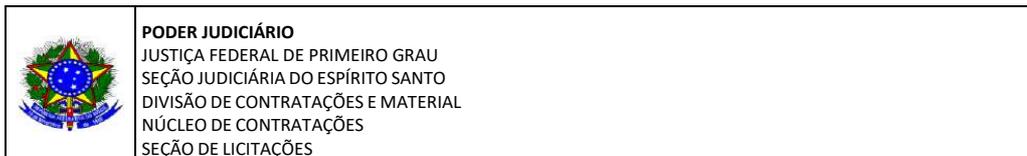
6.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.





6.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Municipal;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Certidão de registro da empresa** no conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços objeto desta contratação.

7.1.5.2. **Atestado de Capacidade Técnico-operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Conselho Profissional competente, sem nenhuma informação que desabone o licitante e que comprove que o licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos definidos a seguir: **Execução de obra de construção ou reforma de edificações públicas ou comerciais com área construída igual ou superior a 100 m².**

7.1.5.2.1. A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT - referente ao Atestado de Capacidade Técnica, expedida pelo Conselho Profissional competente.

7.1.5.2.2. Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente;

7.1.5.2.3. Deverão constar do Atestado de Capacidade Técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

7.1.5.2.4. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.1.5.2.5. Não serão aceitos atestados parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento.

7.1.5.3. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que o licitante possua, na data prevista para a entrega da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, qual seja: **execução de obra de construção ou reforma.**

7.1.5.3.1. No tocante ao vínculo do profissional indicado, com a empresa licitante, a comprovação da capacitação técnico-profissional será realizada por meio de: cópia da CTPS; ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante; ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; ou da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou ainda através de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.1.5.3.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

7.1.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.6.1. **Certidão negativa** de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.2. **Será verificado no sistema se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no "Manual do SicaF", disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no SicaF e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, Anexo 11 deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou acusar o recebimento da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.3.1. Indicação de preposto, que será o elo entre a Contratante e a Contratada, indicando nome, telefone, e-mail e endereço.

11.3.2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 12 deste Edital.

11.3.3. Apresentação da Garantia Contratual, se a modalidade for o seguro-garantia, conforme estabelece o item 17.5.2 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.

11.4. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.4.1. regularidade fiscal;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.4.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO 01 - Termo de Referência
 - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos
- 12.11.2. ANEXO 02 – Planilha orçamentária estimativa
- 12.11.3. ANEXO 03 – Composição do BDI
- 12.11.4. ANEXO 04 – Composições de preços unitários
- 12.11.5. ANEXO 05 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES
- 12.11.6. ANEXO 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES
- 12.11.7. ANEXO 06 – Tabela básica de pagamentos
- 12.11.8. ANEXO 07 – Cronograma Físico-Financeiro Básico



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 12.11.9. ANEXO 08 – Especificações Técnicas
- 12.11.10. ANEXO 09 – Modelo de Declaração de concordância com o Projeto básico
- 12.11.11. ANEXO 10 – Projetos.
- 12.11.12. ANEXO 11 - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, que regulamenta as infrações, as sanções, procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da JFES
- 12.11.13. ANEXO 12- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- 12.11.14. ANEXO 13 - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 04 de junho de 2024.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma da sala da antiga Biblioteca para instalação da Secretaria Geral

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do espaço ocupado pela antiga biblioteca para uso da Secretaria Geral no 8º pavimento do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	01627	Manutenção / Reforma predial	m²	245

- 1.2 O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum de Engenharia.
- 1.3 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 O código SIASG informado não exige a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Oitavo pavimento do Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;
- 3.2 A contratação está prevista no PAC - "Reforma da sala da antiga biblioteca para instalação da Secretaria Geral", ID 164.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 22/05/2024 às 14:27:51 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 22/05/2024 às 14:56:47.
Documento Nº: 4101946.36005105-849 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36005105-849>



JFESEOF202400149V01

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado para a contratação está demonstrado nas planilhas dos Anexos 2, 3 e 4.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

6.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:

6.2.1 **Apresentação de documento de responsabilidade técnica** junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;

6.2.2 **Tabela de pagamentos**, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6 contendo os preços (em Reais) de todas as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global.

a) Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6;

b) A tabela de pagamentos, após analisada e aprovada pela Contratante, passará a integrar o contrato.

6.2.3 **Cronograma físico-financeiro**, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, conforme modelo do Anexo 7.

a) O cronograma, após analisado e aprovado pela Contratante, passará a integrar o contrato.

6.2.4 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

6.3 Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como Administração local.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regime de execução

7.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

7.2 Vistoria

7.2.1 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o



JFESEOF202400149V01



JFESEOF202400149V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.

7.2.2 Caso desejem, as proponentes poderão realizar a vistoria, devendo esta ser agendada previamente junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

7.3 Subcontratação

7.3.1 Será permitida a subcontratação dos serviços, limitada ao percentual de 49% do valor global e aos serviços de pintura, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

7.3.2 A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

7.3.3 Antes do início dos serviços subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

7.4 Sustentabilidade

7.4.1 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307 de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes.

7.4.2 Devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



JFESEOF202400149V01



JFESEOF202400149V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A descrição detalhada dos serviços e diretrizes gerais para execução estão descritas nas especificações técnicas do Anexo 8, bem como nos projetos do Anexo 10.

8.2 Diário de obras

8.2.1 A Contratada deverá manter no local dos serviços, livro de registro diário, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados da Contratada: Razão social, CNPJ, responsável técnico e respectiva ART;
- Dados do contrato: Endereço, Número do contrato, CNPJ do Contratante;
- Atividades realizadas e profissionais alocados em cada tarefa;
- Condições climáticas;
- Períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos.

8.2.2 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante.

8.2.3 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante;

8.2.4 Poderá ser adotado modelo online de Diário de obras, desde que aprovado previamente pela Contratante.

8.3 Garantia dos serviços



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 22/05/2024 às 14:27:51 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 22/05/2024 às 14:56:47.
Documento Nº: 4101946.36005105-849 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36005105-849>



JFESEOF202400149V01

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, será utilizada a Tabela de pagamentos aprovada pela Contratante.
- 9.2 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes na tabela, efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período, contendo:
- 9.2.1 Relatório de medição baseado na tabela de pagamentos aprovada;
- 9.2.2 Registros fotográficos dos serviços objeto da medição;
- 9.2.3 Memórias de cálculo e outros elementos necessários à discriminação das quantidades dos serviços efetivamente executados;
- 9.2.4 Gráfico comparativo entre o previsto no cronograma físico-financeiro e o realizado;
- 9.2.5 Justificativa para eventuais atrasos no cronograma físico-financeiro, superiores a 5%, acompanhadas de documentação contemporânea à sua ocorrência. As justificativas serão apreciadas pela fiscalização, cujas informações subsidiarão posteriores solicitações de prorrogação de prazos ou a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o caso.
- 9.3 Não serão feitos pagamentos referentes a materiais eventualmente postos na obra. Os materiais somente poderão integrar as medições, desde que devidamente aplicados nos locais definidos em projeto;
- 9.4 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.

10 PAGAMENTO

- 10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2 A LIQUIDAÇÃO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;



JFESEOF202400149V01

SIGA



JFESEOF202400149V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 10.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 10.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 10.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 10.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 10.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser



JFESEOF202400149V01

SIGA



JFESEOF202400149V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11 REAJUSTE

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.
- 11.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC, Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV**.
- 11.3 Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.
- 11.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 ADITIVOS CONTRATUAIS

- 12.1 Havendo necessidade de alterações posteriores do objeto descrito neste Termo de referência (e seus anexos), serão observados os seguintes requisitos:
 - 12.1.1 Os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/21 limitam as alterações em relação ao valor global da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido no orçamento-base;



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 22/05/2024 às 14:27:51 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 22/05/2024 às 14:56:47.
Documento Nº: 4101946.36005105-849 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36005105-849>



JFESEOF202400149V01

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.1.2 Os conjuntos de reduções e de acréscimos de serviços do orçamento-base devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 12.1.3 Deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.
- 12.2 Excepcionalmente, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença. Nesse caso, serão observados os seguintes procedimentos na análise dos pedidos de aditamento:
- 12.2.1 Identificação da origem da diferença de quantitativo, se em erro de projeto ou em divergência no critério de quantificação. A análise seguirá apenas se for caracterizado erro de projeto;
- 12.2.2 Qualificação da relevância financeira do pedido:
- a) Os serviços devem figurar entre os itens da classe "A" na Curva ABC, estes correspondentes aos serviços que representem 80% do valor total da contratação.
- b) A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço é igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha sintética correspondente.
- 12.2.3 As alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.4 Atendidas todas as exigências postuladas em 12.2, poderá ser celebrado termo aditivo para acréscimo de quantidades devido a erro de projeto.
- 12.3 Na formação dos preços dos aditivos serão adotados os seguintes critérios:
- 12.3.1 Caso o serviço já conste no orçamento-proposta, será utilizado o seu preço unitário para orçar o valor do acréscimo;
- 12.3.2 Se for serviço novo não constante do orçamento-proposta, será realizada composição de preço unitário específico, na qual sejam utilizados os:
- a) Preços de insumos já constantes de outras composições do orçamento-proposta;
- b) Preços de insumos constantes do SINAPI (da data do orçamento-base), ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública, abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- c) Preços de mercado provenientes de pesquisa específica, abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;
- d) Percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes do orçamento-proposta, exceto nas situações previstas na cláusula 13.8.5 deste instrumento.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

- 13.1 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços objeto desta contratação;
- 13.2 **Capacitação técnico-operacional:** Comprovação de que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:
 - 13.2.1 Execução de obra de construção ou reforma de edificações públicas ou comerciais com área construída igual ou superior a 100 m².
 - 13.2.2 A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Conselho profissional competente, e sem nenhuma informação que desabone a licitante;
 - 13.2.3 A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado, expedida pelo Conselho profissional competente;
 - 13.2.4 Será aceita a soma de atestados para atendimento dos quantitativos exigidos no item 13.2.1, desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente;
 - 13.2.5 Deverão constar do atestado de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
 - 13.2.6 Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;
 - 13.2.7 Não serão aceitos atestados parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 22/05/2024 às 14:27:51 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 22/05/2024 às 14:56:47.
Documento Nº: 4101946.36005105-849 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36005105-849>

SIGA 



JFESEOF202400149V01



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.3 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação que a licitante possui na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

13.3.1 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **execução de obra de construção ou reforma.**

13.4 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da proponente poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:

13.4.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

13.4.2 Cópia de contrato de trabalho;

13.4.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

13.4.4 Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

13.4.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.4.6 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

13.5 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

Proposta de Preços

13.6 Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

13.7 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

13.7.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

13.7.1.1 O preço global ofertado, bem como os preços unitários de cada item da planilha não poderão ser superiores aos preços estimados pela Contratante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.7.1.2 Identificando-se preços unitários superiores aos estimados, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão

13.8 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante.

13.8.1 Os percentuais dos itens que compõem o BDI das propostas das licitantes deverão ficar abaixo dos limites máximos estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário, ressalvadas as situações devidamente justificadas;

13.8.2 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

13.8.3 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

13.8.4 Os serviços objeto desta contratação classificam-se, no item **07.02** da Lista de serviços anexa à Lei complementar 116, de 31 de julho de 2003.

13.8.5 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

13.9 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

13.10 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

13.10.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

13.11 Declaração de concordância com o Projeto Básico, podendo ser adotado o modelo do Anexo 9.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias,



JFESEOF202400149V01

SIGA



JFESEOF202400149V01

SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.

14.2O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

14.3Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3.1 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

14.4Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

15.1 Indicar, como condição para assinatura do contrato, preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

15.2 Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, identidades e funções;

15.2.1 Os funcionários da Contratada deverão registrar sua presença diariamente em livro próprio, mantido na Recepção Principal do Edifício Sede;

15.2.2 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;

15.3 Comunicar os nomes dos funcionários que, porventura, venham a ser desligados da empresa, tomando todas as precauções de segurança (ex: recolhimento de crachás) de forma a evitar que, em nome da empresa, tenham acesso às dependências da Justiça Federal;



JFESEOF202400149V01

SIGA



JFESEOF202400149V01

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 15.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 15.6 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.7 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 15.8 Observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, norma técnica e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra;
- 15.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 15.10 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 15.11 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 15.12 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 15.13 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 15.14 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.15 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 15.16 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- 15.17 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 15.18 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 15.19 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 15.20 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos



JFESEOF202400149V01

SIGA



JFESEOF202400149V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

- 16.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 16.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 16.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 16.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 16.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 16.8 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 16.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

17 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

- 17.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do Art.96 da Lei 14.133/2021.
- 17.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 17.3 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.4 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.
- 17.5 A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:
 - 17.5.1 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e fiança bancária;



JFESEOF202400149V01

SIGA



JFESEOF202400149V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 17.5.2 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura do respectivo Termo Contratual, para a modalidade seguro-garantia;
- 17.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou suas complementações acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
- 17.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 17.7.1 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 17.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.7.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 17.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 17.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.10 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.
- 17.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 17.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 17.14.1 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.14.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 17.14.3 O Emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 17.14.4 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 17.15 Será considerada extinta a garantia:
- quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;
 - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.
- 17.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 17.17 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 17.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia de equipamentos/materiais/serviços previstos no Termo de Referência.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

19 ANEXOS

- 19.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 19.2 Anexo 3 – Composição do BDI;



JFES-ODF-202400149V01

SIGA



JFES-ODF-202400149V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 19.3 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 19.4 Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES;
- 19.5 Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES;
- 19.6 Anexo 6 – Tabela básica de pagamentos;
- 19.7 Anexo 7 – Cronograma Físico-Financeiro Básico;
- 19.8 Anexo 8 – Especificações Técnicas;
- 19.9 Anexo 9 – Modelo de Declaração de concordância com o Projeto básico.
- 19.10 Anexo 10 – Projetos.

Observações:

- 1. Os projetos em dwg serão disponibilizados na página da licitação, bem como as planilhas em Excel;

Claudia Campagnaro Machado Dal Moro
Técnica Judiciária
Núcleo de Obras e Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Analista Judiciário / Engenheiro Civil
Divisão de Infraestrutura



Assinado com senha por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 22/05/2024 às 14:27:51 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 22/05/2024 às 14:56:47.
Documento Nº: 4101946.36005105-849 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36005105-849>



JFESEOF202400149V01

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2024/00012

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Considerando a mudança de paradigma em relação à necessidade de livros físicos, em face da predominância de meios digitais, a Secretaria Geral estabeleceu como diretriz a promoção de redução drástica no acervo físico da biblioteca;

1.2. Nesse sentido, com anuência da Direção do Foro, a Secretaria Geral solicitou à Divisão de Infraestrutura, estudo para a mudança de suas instalações para o 8º pavimento, utilizando para isso o espaço atualmente ocupado pela biblioteca. A formalização da necessidade de mudança foi realizada através do Memorando JFES-MEM-2024/01154;

1.3. Atendendo a essa solicitação, a Divisão de Infraestrutura elaborou estudo de layout buscando máximo aproveitamento dos recursos disponíveis de forma a atender às necessidades dos usuários, estudo esse que foi aprovado pela SG;

1.4. Para promover a mudança, faz-se necessária a execução de paredes em gesso acartonado (dry wall), o fornecimento e instalação de novas portas e a pintura dos ambientes, tais serviços excedem os limites estabelecidos no objeto do contrato em vigor para manutenção predial, o que torna necessária sua contratação;

1.5. São necessárias ainda adequações em instalações, tais como o remanejamento de equipamentos de ar condicionado, remanejamento de luminárias, instalação de novos interruptores, remanejamento de detectores de fumaça, complementação da linha de drenagem de água condensada do ar condicionado, entre outras, todas passíveis de execução através dos contratos de manutenção vigentes;

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Os serviços estão previstos no Plano de Contratações Anual 2024.

2.1.1. Descrição do objeto no PAC - "Reforma da sala da antiga biblioteca para instalação da Secretaria Geral", ID 164.

2.1.2. Objetivo estratégico: Despesa operacional, não vinculada a um objetivo estratégico específico.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O objeto pode ser classificado como serviço comum de engenharia;

3.2. O regime de contratação deverá ser o de empreitada por preço global, em razão de ser possível definir previamente, com bom nível de precisão, todos os itens a serem instalados, bem como suas quantidades;

Classif. documental

30.01.01.01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 15:51:59, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 06/05/2024 às 16:06:27 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 16:08:44.
Documento Nº: 4096025-5492 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4096025-5492>

SIGA



JFES-TP-202400012A



JFES-TP-202400012A



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3.3 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.

3.4 A Contratada deverá demonstrar capacidade técnica para a execução, por meio de atestado com instalação de, pelo menos 100 m² de obras de construção ou reforma de prédios públicos ou comerciais. Esse número corresponde a, aproximadamente, 40% da área a ser reformada nessa contratação.

3.5. As obras deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas nos projetos e na planilha orçamentária.

3.6. Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

3.7. Com a finalidade de tornar a descrição do objeto mais compreensível aos licitantes, foram indicadas marcas e modelos de referência. No entanto, vale salientar que a indicação de tais marcas visa apenas complementar as especificações, enquadrando-se no inciso I, d, do Art. 41 da Lei 14133/2021. Para a fechadura especificada para as portas de madeira, no entanto, tendo em vista necessidade de padronização com as portas de todo o edifício Sede, não será aceita a substituição do modelo especificado. Neste caso, portanto, a indicação da marca se fundamenta no disposto na alínea "a" do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133

3.8. As demais marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que a solicitação de substituição seja formalmente encaminhada e previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

3.9 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.10 Considerando que o prazo estimado para execução dos serviços pretendidos é razoavelmente curto (60 dias) e que deverá demandar uma equipe reduzida e especializada, entendemos que fica prejudicado o atendimento do que estabelece o Art. 8º da Resolução 114/2010, CNJ, quanto à obrigatoriedade de absorção, na execução do contrato, de egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

3.11 Considerando se tratar de obra, não cabe definir condições para aplicação de abatimento no valor a ser faturado e as respectivas formas de cálculo, em consonância com os serviços efetivamente prestados, haja vista que os serviços apenas são pagos quando devidamente prestados.

3.12 Será permitida a subcontratação dos serviços, limitada ao percentual de 49% do valor global e aos serviços de pintura.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 15:51:59, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 06/05/2024 às 16:06:27 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 16:08:44.
Documento N°: 4096025-5492 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4096025-5492>

2



JFESE TP 202400012A

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.1. As quantidades a serem realizadas, estão representadas em planilha orçamentária estimativa anexa ao Termo de Referência, tendo sido levantadas com base nos projetos;

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Alternativas de solução para a necessidade

5.1.1. A primeira alternativa seria a execução direta, através da equipe terceirizada já alocada no contrato de manutenção predial. Como já exposto no item 1, o objeto do contrato em vigor para manutenção predial define limites para a execução de serviços dessa forma. Nesse sentido, verifica-se que há serviços vinculados à solução da necessidade que extrapolam esses limites, razão pela qual essa alternativa foi adotada apenas para os serviços cujo quantitativo é inferior a tais limites, quais sejam: remanejamento de equipamentos de ar condicionado, remanejamento de luminárias, instalação de novos interruptores, remanejamento de detectores de fumaça, complementação da linha de drenagem de água condensada do ar condicionado;

5.1.2. A segunda alternativa que se apresenta é a contratação de empresa para execução da obra. Como já dito, essa alternativa será adotada apenas para os serviços que extrapolam os limites estabelecidos no contrato de manutenção predial, quais sejam: execução de paredes em gesso acartonado (drywall) e infraestrutura embutida, o fornecimento e instalação de novas portas e a pintura dos ambientes;

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os serviços enquadram-se nos grupos 41 e 43 da tabela CNAE 2.0, havendo possibilidade de opção pelo benefício da desoneração da folha de pagamentos. O orçamento-base da licitação, no entanto, utilizará a opção mais vantajosa para a Administração;

6.2 Os serviços objeto desta contratação classificam-se, no item 07.02 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Considerando que os serviços serão prestados em Vitória, foi considerada a redução de 20% na base de cálculo, conforme Art.19 da Lei municipal nº 6075/2003. Portanto, considera-se que os materiais correspondem à 20% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado na composição de BDI será de 80% de 5%, que é igual a 4%;

6.3 Foram calculados orçamentos estimativos partindo do cenário com desoneração de mão de obra e sem desoneração, o que indicou ser o cenário **sem desoneração** mais favorável à administração, o que se justifica pelo tipo de construção (dry wall), menos intensiva em mão de obra.

Opção 1. Orçamento estimativo sem desoneração: R\$ 69.302,24

Opção 2. Orçamento estimativo com desoneração: R\$ 70.136,30 (A planilha orçamentária, bem como as composições de custo e de BDI considerando a desoneração serão juntados aos autos apenas para comprovação da vantajosidade da opção 1 escolhida).;



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 15:51:59, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 06/05/2024 às 16:06:27 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 16:08:44.
Documento N°: 4096025-5492 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4096025-5492>

3



JFESE TP 202400012A

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.4. O valor global da contratação, conforme planilha orçamentária estimativa da Opção 1, é de **R\$ 69.302,24 (sessenta e nove mil trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**;

6.5 Foi elaborado relatório de pesquisa de preços, que segue juntado aos autos;

6.6 Considerando o valor estimado, deve ser avaliada a opção de dispensa de licitação, fundamentada no inciso I do artigo 75 da Lei 14133/2021.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1. Retirada de forros apenas nos locais de execução das paredes novas;
- 7.2. Execução de paredes em dry wall conforme projeto;
- 7.3. Execução de tubulações para interruptores novos;
- 7.4. Instalação de portas em madeira e vidro;
- 7.5. Pintura geral de paredes e envernizamento de portas;
- 7.7. Recomposição de forros removidos.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Conforme exposto no item 5, a contratação terá por objeto apenas os serviços que extrapolam os limites do contrato de manutenção predial. Tais serviços compreendem escopo já bastante reduzido, não cabendo falar em parcelamento;

8.2. As demais parcelas serão executadas diretamente.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Transferência da Secretaria Geral para o 8º pavimento, atendendo às diretrizes de uso dos espaços estabelecidas;

9.2. Liberação de espaços no 1º pavimento para melhor atender a outros setores do administrativo;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Comunicação adequada aos usuários;
- 10.2. Ações necessárias à redução do acervo de livros físicos;
- 10.3. Desmontagem de divisórias e remoção de todo o mobiliário, transferindo as estantes e remanescente de livros para local provisório;
- 10.4. Remanejamento de luminárias, equipamentos de ar condicionado e detectores de fumaça;



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 15:51:59, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 06/05/2024 às 16:06:27 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 16:08:44.
Documento N°: 4096025-5492 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4096025-5492>

4



JFESE TP 202400012A

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Manutenção dos sistemas de combate a incêndio.

11.2. Manutenção predial

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 Foram identificados como possíveis impactos ambientais aqueles decorrentes da destinação inadequada dos materiais a serem removidos. No entanto, o sistema adotado para a construção minimiza em muito a produção de resíduos.

12.2 Outra premissa desta contratação é o máximo aproveitamento da infraestrutura existente.

12.3 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, será inserida no termo de referência item contendo a obrigação da contratada observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307 de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes;

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Após os estudos realizados, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação planejada aos objetivos pretendidos.

Vitória, 06 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

- assinado eletronicamente -
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

- assinado eletronicamente -
CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO
ASSISTENTE I
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 15:51:59, CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 06/05/2024 às 16:06:27 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 16:08:44.
Documento Nº: 4096025-5492 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4096025-5492>

5



JFESE TP 202400012A

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Reforma da sala da antiga biblioteca para instalação da Secretaria Geral

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 1: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 2-Pequeno nos objetivos
Risco pequeno		
Id.	Dano	
1	Atraso na contratação, com necessidade de repetição da licitação	
2	Não se concretiza a contratação	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Elaborar termo de referência detalhado de forma a permitir a mais ampla participação	unidade requisitante
2	Efetuar pesquisa de preços e análise de mercado em busca do maior número de concorrentes	unidade requisitante
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar a repetição da licitação	agente da contratação

ETAPA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 2: Seleção de Proposta com material inadequado ou de baixa qualidade		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos
Risco médio		
Id.	Dano	
1	Serviços executados com baixa qualidade	
2	Geração de demandas futuras por manutenção	
Tratamento: Evitar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Incluir no termo de referência dispositivos que exijam o atendimento às normas técnicas	unidade requisitante
2	Utilizar marcas e modelos de referência para melhor compreensão das especificações	unidade requisitante

ETAPA GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 3: Uso de materiais em desacordo com as especificações		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer		Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos
Risco médio		
Id.	Dano	
1	Durabilidade do objeto inferior à pretendida	
2	Prejuízo à Contratante	
Tratamento: Evitar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Uso de marca e modelo de referência como elemento complementar às especificações técnicas	unidade requisitante
2	Conferir os materiais antes de sua aplicação	fiscal do contrato

Classif. documental 30.01.01.01



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 14:45:41, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 14:51:17 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 06/05/2024 às 16:03:56.
Documento Nº: 4096013-2198 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4096013-2198>



JFESEOF202400149V01



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Devolução do material em desconformidade	fiscal do contrato
2	Solicitação de substituição do material já empregado e apuração de descumprimento contratual	gestor do contrato

Risco 4: Atraso na execução do objeto			
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 1-Mínimo nos objetivos	Risco pequeno
Id.	Dano		
1	Demora no atendimento às diretrizes estabelecidas		
Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco			
Id.	Ação preventiva	Responsável	
1	Exigir cronograma com aplicação de penalidades por atraso	Requisitante	
Id.	Ação de contingência	Responsável	
1	Identificar as causas e buscar sua solução junto à contratada	Gestor do contrato	

- assinado eletronicamente -
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
DIRETOR DE NÚCLEO

- assinado eletronicamente -
CARLOS CHAVES DAMÁSIO
DIRETOR DE DIVISÃO

- assinado eletronicamente -
CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO
ASSISTENTE I



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 14:45:41, CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 14:51:17 e CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 06/05/2024 às 16:03:56.
Documento N°: 4096013-2198 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4096013-2198>

2



JFESEOF202400149V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



JFESEOF202400149V01

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos
Reforma da sala da antiga Biblioteca para instalação da Secretaria Geral	SINAPI - 03/2024 - Espírito Santo	28,48%	Não
	SBC - 04/2024 - Espírito Santo		Desonerado:
	IOPEs - 01/2024 - Espírito Santo		Horista:
			115,99%
			Mensalista:
			72,46%

Anexo 2 - Planilha Orçamentária Estimativa

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					479,00
1.1	JFES-REM-002	Próprio	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. (ADAPTADA DE SINAPI 97640)	m²	100	3,73	4,79	479,00
2			DIVISÓRIAS E FORROS					29.911,20
2.1	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	171,3	101,17	129,98	22.265,57
2.2	160156	SBC	ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE ROCHA	m²	60,1	53,83	69,16	4.156,51
2.3	JFES-FOR-003	Próprio	RECOLOCAÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, MATERIAL DE REAPROVEITAMENTO. (ADAPTADA DE SINAPI 97640)	m²	100	8,63	11,08	1.108,00
2.4	JFES-FOR-004	Próprio	INSTALAÇÃO DE PERFIL AÇO GALVANIZADO BRANCO PARA ACABAMENTO PAREDE-FORRO(ADAPTADA DE SBC 130312)	M	112	16,55	21,26	2.381,12
3			ESQUADRIAS					19.801,49
3.1	91011	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	360,65	463,36	2.316,80
3.2	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	78,3	10,90	14,00	1.096,20
3.3	90801	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA EM DRYWALL, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UN	5	297,71	382,49	1.912,45
3.4	101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	M	104,5	32,91	42,28	4.418,26



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:43.
Documento Nº: 4095469.35860511-4425 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860511-4425>



JFESMEI202401187A



JFESOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.5	JFES-ESQ-021	Próprio	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.E PUXADOR INOX DUPLO 30cm (ADAPTADA DE SINAPI 102184)	UN	1	1.877,83	2.412,63	2.412,63
3.6	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	m²	8,2	492,80	633,14	5.191,74
3.7	JFES-ESQ-020	Próprio	BATENTE DE MADEIRA PARA ESQUADRIAS DE VIDRO, SEM REBAIXO, 3,75X2,10M e 2.00x1,10m- FORNECIMENTO E MONTAGEM. (ADAPTADA DE SINAPI 90801)	UN	1	789,82	1.014,76	1.014,76
3.8	JFES-ESQ-022	Próprio	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, TIPO EXTERNA, COMPLETA, MODELO DUNA 2, BROCA 55mm, PRETO FOSCO, MARCA IMAB, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 90830)	UN	5	223,95	287,73	1.438,65
4			PINTURA					18.592,75
4.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	269,8	19,18	24,64	6.647,87
4.2	JFES-PINT-012	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, TRÊS DEMÃOS (ADAPTADA DE SINAPI 88489)	m²	438,8	19,67	25,27	11.088,47
4.3	102215	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	35,2	18,94	24,33	856,41
5			ELETRODUTOS E CONEXÕES					517,80
5.1	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30	10,02	12,87	386,10
5.2	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	17,09	21,95	131,70

Total sem BDI 53.943,69
Total do BDI 15.358,55
Total Geral 69.302,24

Observações:

- 1 - Remover ou alterar as colunas código e Banco
- 2 - Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

AUTOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA Nº 5.488D/ES



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:43.
Documento Nº: 4095469.35860511-4425 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860511-4425>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 3 - CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI

Em que:	Em que:	G = taxa representativa de Garantias;
PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.

NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.

PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU

DESCRIÇÃO	1º QUARTIL		3º QUARTIL		MÉDIO		ADOTADO	
	A. Central	Lucro						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO								
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	6,16%	5,50%	8,96%	4,00%	7,40%	5,50%	8,96%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%		1,39%				1,23%	
SEGURO + GARANTIAS	0,80%		1,00%		0,80%		0,80%	
RISCOS	0,97%		1,27%				1,27%	
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:	4,65%		8,65%		5,40%		7,65%	
ISS	1,00%		5,00%		3,00%		4,00%	
PIS	0,65%		0,65%		0,65%		0,65%	
COFINS	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagamento)			4,50%					

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO => 28,48%

RESUMO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	ADOTADO	
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	5,50%	
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias	0,80%	
R = taxa representativa de Riscos;	1,27%	
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	1,23%	
L = taxa representativa do Lucro;	8,96%	
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	7,65%	

FÓRMULA: $BDI = (((1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I)) - 1$

Observações:

- Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.
- Percentual do ISS - ISS é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Foi considerada a redução de 20% na base de cálculo, conforme Art.19 da Lei municipal nº 6075/2003 (Vitória/ES). Portanto, considera-se que os materiais correspondem à 20% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado será de 80% de 5%, que é igual a 4%.
- Foi considerada a mão de obra NÃO desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de desoneração da folha de pagamentos, deverá ser incluído da planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.
- Para alterar os percentuais adotados para a composição de BDI, utilizar as células de cor
- Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA Nº 5.488D/ES



SIGA



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:44.
Documento Nº: 4095469.35860512-4426 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860512-4426>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma da sala da antiga Biblioteca para instalação da Secretaria Geral

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Espírito Santo
SBC - 04/2024 - Espírito Santo
IOPEs - 01/2024 - Espírito Santo

B.D.I.

28,48%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,99%
Mensalista: 72,46%

ANEXO 4 - Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais								
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-REM-002	Próprio	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. (ADAPTADA DE SINAPI 97640)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²			
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0440000	28,51	1,25
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1290000	19,26	2,48
Total sem BDI								3,73
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²			
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5950000	28,51	16,96
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1950000	19,26	3,75
Insumo	00037586	SINAPI	PINO DE AÇO COM ARRUELA CÔNICA, DIÂMETRO ARRUELA = "23" MM E COMP HASTE = "27" MM (AÇAO INDIRETA)	Material	CENTO	0,0296000	46,91	1,38
Insumo	00039413	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	2,1060000	20,40	42,96
Insumo	00039419	SINAPI	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	0,9117000	6,37	5,80
Insumo	00039422	SINAPI	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	Material	M	2,9139000	7,23	21,06
Insumo	00039431	SINAPI	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	2,5027000	0,32	0,80
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	0,7925000	2,82	2,23
Insumo	00039434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RÁPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Material	KG	1,0978000	3,53	3,87



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:46.
Documento N°: 4095469.35860513-4427 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860513-4427>

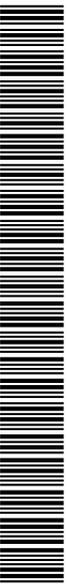


JFESMEI202401187A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



JFESF0F202400149V01

SIGA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Insumo	00039435	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	20,1868000	0,11	2,22
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	0,5441000	0,26	0,14
Total sem BDI								101,17

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	160156	SBC	ISOLAMENTO ACÚSTICO COM Lã DE ROCHA	TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES	m²			
Insumo	004419	SBC	LA DE ROCHA 32 KG 50mm	Material	m²	1,1000000	20,51	22,56
Insumo	099024	SBC	IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	0,8510000	21,16	18,00
Insumo	099618	SBC	AJUDANTE ESPECIALIZADO - IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	0,9570000	13,87	13,27
Total sem BDI								53,83

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-FOR-003	Próprio	RECOLOCAÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, MATERIAL DE REAPROVEITAMENTO. (ADAPTADA DE SINAPI 97640)	SEEM - SERVIÇOS EMPREITADOS	m²			
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1290000	28,51	3,67
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2580000	19,26	4,96
Total sem BDI								8,63

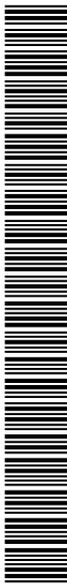
2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-FOR-004	Próprio	INSTALAÇÃO DE PERFIL AÇO GALVANIZADO BRANCO PARA ACABAMENTO PAREDE-FORRO(ADAPTADA DE SBC 130312)	SEEM - SERVIÇOS EMPREITADOS	M			
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3300000	28,51	9,40
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2170000	19,53	4,23
Insumo	00039424	SINAPI	PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM AÇO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	Material	M	1,0500000	2,79	2,92
Total sem BDI								16,55



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:46.
Documento N°: 4095469.35860513-4427 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860513-4427>



JFESMEM202401187A



JFESF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91011	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCÁ (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN			
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5460000	27,66	42,76
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7730000	19,26	14,88
Insumo	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E=, 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPÁ BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	3,0000000	20,48	61,44
Insumo	00004992	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	Material	UN	1,0000000	239,79	239,79
Insumo	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	19,8000000	0,09	1,78
Total sem BDI								360,65
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M			
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0680000	27,66	1,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0340000	19,26	0,65
Insumo	00020017	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,1630000	7,09	8,24
Insumo	00039026	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0060000	22,51	0,13
Total sem BDI								10,90



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:46.
Documento Nº: 4095469.35860513-4427 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860513-4427>



JFESMEI202401187A

SIGA



JFESOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90801	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	UN			
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,7410000	27,66	75,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3570000	19,26	26,13
Insumo	00000183	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	Material	JG	1,0000000	195,00	195,00
Insumo	00005066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Material	KG	0,0110000	26,38	0,29
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0240000	20,02	0,48
Total sem BDI								297,71

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101739	SINAPI	RODAPÉ EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA E PARAFUSOS. AF_09/2020	PISO - PISOS	M	1,0000000		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4235000	27,58	11,68
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1765000	19,26	3,39
Insumo	00006186	SINAPI	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	Material	M	1,0350000	14,72	15,23
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	1,1581000	0,61	0,70
Insumo	00044396	SINAPI	COLA BRANCA BASE PVA	Material	KG	0,0403000	47,62	1,91
Total sem BDI								32,91



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:46.
Documento N°: 4095469.35860513-4427 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860513-4427>

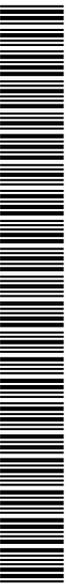


JFESMEI202401187A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



JFESF0202400149V01

SIGA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ESQ-021	Próprio	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E PUXADOR INOX DUPLO 30cm (ADAPTADA DE SINAPI 102184)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.877,83	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,1620000	19,26	60,90
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,2530000	21,86	71,11
Insumo	00003104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	Material	CJ	1,0000000	148,55	148,55
Insumo	00005031	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,8900000	440,18	831,94
Insumo	036574	SBC	PUXADOR TUBULAR DUPLO, TIPO ALCA, INOX ESCOVADO 30cm	Material	UN	1,0000000	209,00	209,00
Insumo	JFES-INS-FER-005	Próprio	MOLA AÉREA PARA PORTA - POTÊNCIA 3 - COM BRAÇO DE PARADA	Material	UND	1,0000000	494,33	494,33
Insumo	JFES-INS-FER-006	Próprio	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE MOLA AÉREA EM PORTA DE VIDRO	Material	UND	1,0000000	62,00	62,00
Total sem BDI								1.877,83

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	PARE - PAREDES/PAINELIS	m²			
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5440000	19,26	10,47
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0880000	21,86	23,78
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0950000	35,17	3,34
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,9930000	33,93	33,69
Insumo	00010507	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	Material	m²	0,9870000	406,97	401,67
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,3700000	0,20	0,47
Insumo	00034360	SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	Material	KG	0,2840000	37,13	10,54
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	1,4700000	2,82	4,14
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,2300000	20,47	4,70

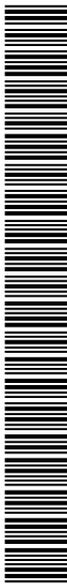


Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:46.
Documento N°: 4095469.35860513-4427 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860513-4427>

SIGA



JFESMEI202401187A



JFESOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Total sem BDI 492,80

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ESQ-020	Próprio	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE VIDRO, SEM REBAIXO, 3,75X2,10M - FORNECIMENTO E MONTAGEM. (ADAPTADA DE SINAPI 90801)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN			
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,4000000	27,66	149,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,8000000	19,26	53,92
Insumo	00000183	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	Material	JG	3,0000000	195,00	585,00
Insumo	00005066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Material	KG	0,0220000	26,38	0,58
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0480000	20,02	0,96
Total sem BDI								789,82

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ESQ-022	Próprio	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, MODELO DUNA 2 IMAB, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 90830)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN			
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0020000	27,66	27,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5010000	19,26	9,64
Insumo	JFES-INS-ESQ-006	Próprio	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA, IMAB - LINHA DUNA 2, BROCA 55mm- ACABAMENTO PRETO FOSCO	Material	UND	1,0000000	186,60	186,60
Total sem BDI								223,95

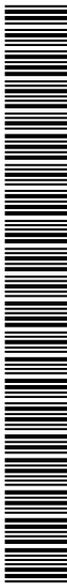
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²			
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3610000	29,20	10,54
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1203000	19,26	2,31
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0802000	1,57	0,12
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	1,3389000	4,64	6,21



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:46.
Documento N°: 4095469.35860513-4427 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860513-4427>



JFESMEM202401187A



JFESF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Total sem BDI 19,18

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-PINT- Próprio 012	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, TRÊS DEMÃOS (ADAPTADA DE SINAPI 88489)	PINT - PINTURAS	m²			
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2447000	29,20	7,14
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0816000	19,26	1,57
Insumo	008251 SBC	TINTA ACRILICA FOSCA COMPLETO PREMIUN SUVINIL	Material	L	0,3428000	32,00	10,96
Total sem BDI							19,67

4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102215 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²			
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4718000	29,20	13,77
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0133000	19,46	0,25
Insumo	00010478 SINAPI	VERNIZ A BASE RESINA ALQUÍDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	Material	L	0,1328000	37,09	4,92
Total sem BDI							18,94

5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91855 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1340000	21,66	2,90
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1340000	29,24	3,91
Insumo	00039244 SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, REFORÇADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	Material	M	1,0170000	3,16	3,21
Total sem BDI							10,02

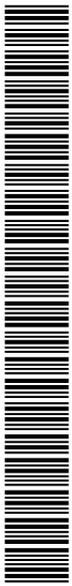


Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:46.
Documento Nº: 4095469.35860513-4427 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860513-4427>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92868 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2910000	21,66	6,30
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2910000	29,24	8,50
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0009000	606,78	0,54
Insumo	00002556 SINAPI	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	Material	UN	1,0000000	1,75	1,75
Total sem BDI							17,09

Observações:

- 1 - Remover ou alterar as colunas código e Banco
- 2 - Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

AUTOR DAS COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA Nº 5.488D/ES



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:46.
Documento Nº: 4095469.35860513-4427 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860513-4427>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

ANEXO 5.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	13,70%	13,70%	33,70%	33,70%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,27%	17,97%	47,27%	17,97%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	TOTAL	12,53%	9,51%	12,53%	9,51%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,16%	8,35%	3,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
D	TOTAL	8,84%	3,53%	8,84%	3,53%
TOTAL (A+B+C+D)		82,34%	44,71%	102,34%	64,71%



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:47.
Documento N°: 4095469.35860514-4428 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860514-4428>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

ANEXO 5

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feridos	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,27%	17,97%	47,27%	17,97%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	TOTAL	12,53%	9,51%	12,53%	9,51%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,20%	17,87%	6,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	TOTAL	8,84%	3,57%	18,39%	7,18%
TOTAL (A+B+C+D)		86,44%	48,85%	115,99%	72,46%



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:48.
Documento N°: 4095469.35860515-4429 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860515-4429>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESOF202400149V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA DO ED SEDE

ANEXO 6 - TABELA BÁSICA DE PAGAMENTOS

Item	Descrição	VALOR DO EVENTO	% EVENTO
1	Conclusão da remoção das placas de forro com reaproveitamento, para execução das paredes	479,00	0,69118%
2	Conclusão das paredes em gesso acartonado, inclusive instalações elétricas e isolamento acústico	26.939,88	38,87303%
3	Conclusão da instalação dos perfis de acabamento	2.381,12	3,43585%
4	Conclusão da recolocação do forro	1.108,00	1,59879%
5	Conclusão da instalação dos batentes das portas e vãos	2.927,21	4,22383%
6	Conclusão da instalação das portas de madeira, inclusive fechaduras	3.755,45	5,41894%
7	Conclusão da instalação da porta de vidro temperado, inclusive painéis fixos	2.412,63	3,48132%
8	Conclusão da instalação dos painéis fixos junto à porta de vidro temperado	3.798,84	5,48155%
9	Conclusão da instalação do vidro fixo no vão da sala CADM/CEASG	1.392,90	2,00989%
10	Conclusão da instalação dos alisares das portas e vãos	1.096,20	1,58177%
11	Conclusão da instalação de rodapés	4.418,26	6,37535%
12	Conclusão do emassamento das paredes de gesso acartonado	6.647,87	9,59258%
13	Conclusão de duas demãos de pintura das paredes (drywall e alvenaria)	7.392,30	10,66676%
14	Conclusão da última demão de pintura das paredes (drywall e alvenaria)	3.696,17	5,33340%
15	Conclusão do envernizamento de rodapés e guarnições de madeira	856,41	1,23576%
	TOTAL	69.302,24	100,0000%



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:50.
Documento Nº: 4095469.35860516-4430 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860516-4430>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESF202400149V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Obra: Reforma da sala da antiga Biblioteca para instalação da Secretaria Geral
Bancos: SINAPI - 03/2024 - Espírito Santo SBC - 04/2024 - Espírito Santo IOPEs - 01/2024 - Espírito Santo
B.D.I.: 28,48%
Encargos Sociais: Não Desonerado: Horista: 115,99% Mensalista: 72,46%

ANEXO 7 - Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	479,00	100% R\$ 479,00	0% 0
2	DIVISÓRIAS E FORROS	29.911,20	30% R\$ 8.973,36	70% R\$ 20.937,84
3	ESQUADRIAS	19.801,49	15% R\$ 2.970,22	85% R\$ 16.831,27
4	PINTURA	18.592,75	0% R\$ 0,00	100% R\$ 18.592,75
5	ELETRODUTOS E CONEXÕES	517,80	100% R\$ 517,80	0% R\$ 0,00
TOTAL		69.302,24	R\$ 517,80	R\$ 0,00
Porcentagem			18,67%	81,33%
Financeiro			R\$ 12.940,38	R\$ 56.361,86
Porcentagem Acumulado			18,67%	100,00%
Financeiro Acumulado			R\$ 12.940,38	R\$ 69.302,24

AUTOR DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
CREA Nº 5.488D/ES

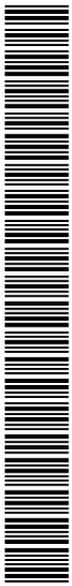


Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:51.
Documento Nº: 4095469.35860517-4431 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860517-4431>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESEOF202400149V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Reforma da antiga biblioteca no oitavo pavimento para utilização da SG

1 DIRETRIZES GERAIS:

- 1.1 As obras deverão ser realizadas, em dias e horários previamente acordados com a Administração local, de forma a não interferir com o funcionamento da Seção Judiciária.
- 1.2 Serviços que gerem ruídos devem ser, preferencialmente, realizados pela manhã ou em dias não úteis;
- 1.3 Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser novos e fornecidos pela contratada.
- 1.4 Os sanitários para uso dos funcionários da Contratada serão disponibilizados pela Contratante, com uso compartilhado dos funcionários terceirizados do local.
- 1.5 Os funcionários da Contratada deverão portar crachás de identificação e uniformes da empresa.
- 1.6 As obras deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas nos projetos e na planilha orçamentária.
- 1.7 Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- 1.8 Com a finalidade de tornar a descrição do objeto mais compreensível aos licitantes, foram indicadas marcas e modelos de referência. No entanto, vale salientar que a indicação de tais marcas visa apenas complementar as especificações, enquadrando-se no inciso I, d, do Art. 41 da Lei 14133/2021.
 - 1.8.1 Apenas em relação à fechadura especificada para as portas de madeira, tendo em vista necessidade de padronização com as portas de todo o edifício Sede, não será aceita a substituição do modelo especificado. Neste caso, portanto, a indicação da marca se fundamenta no disposto na alínea "a" do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133
 - 1.8.2 As demais marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que a solicitação de substituição seja formalmente encaminhada e previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As obras consistirão nos seguintes serviços:

2.1 Demolições e Retiradas

- 2.1.1 A desmontagem das divisórias existentes e a remoção do material remanescente do local será realizada previamente ao início dos serviços pela equipe de manutenção predial, sendo a área da obra entregue desimpedida para a



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:49 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 16:36:20.
Documento Nº: 4095469.35860518-4432 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860518-4432>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESSEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

execução dos serviços;

- 2.1.2 A Contratada deverá proceder à retirada cuidadosa dos forros e perfis existentes nos trechos onde serão executadas as paredes, sendo que o material removido deverá ser armazenado adequadamente para permitir sua recolocação.

2.2 Alvenarias e Vedações

2.2.1 Deverão ser fornecidas e instaladas paredes divisórias em gesso acartonado (drywall), conforme projeto, com duas faces simples, e estrutura metálica com guias simples, perfil 75mm. Marcas de referência: Placo-Saint Gobain ou Knauff.

- a. Os painéis deverão ir do piso até a laje, sendo os perfis de forro cuidadosamente seccionados de modo a permitir a instalação de cantoneiras de acabamento junto às paredes;
- b. No entorno do gabinete da Secretaria Geral, todas as paredes deverão ser preenchidas com lã de rocha em placas 1200x600x75mm, densidade 32 kg/m³, marca de referência Rockfibras.

2.3 Revestimentos e Acabamentos

2.3.1 Deverão ser fixados com parafuso e bucha os novos rodapés de madeira de lei, 7x1,5cm com padrão de acabamento idêntico aos existentes;

- a. Os rodapés deverão ser envernizados com verniz poliuretano fosco, marcas de referência Suvnil, Coral ou Sherwin Williams.

2.4 Forros

2.4.1 Onde executas as paredes em drywall, os forros existentes deverão ser recompostos com o material removido, sendo instalada cantoneira de acabamento nova em todas as novas paredes.

2.5 Esquadrias

2.5.1 Nos locais indicados deverão ser instaladas novas portas de madeira, espessura 3,5cm, para verniz, com marcos tipo caixão e alisares em madeira de lei. Cada porta deverá receber três dobradiças de aço carbono, acabamento preto fosco, com anel, 3 ½" x 3";

- a) Os marcos devem ser adequados para paredes em Drywall;
- b) Fechadura externa broca 55mm, linha Duna 2, ref.1750, acabamento Preto fosco, marca IMAB;

b.1 Não será admitida a substituição da marca/modelo da fechadura especificada por outra, tendo em vista necessidade de padronização com as portas de todo o edifício Sede. Neste caso, portanto, a indicação da marca se fundamenta no disposto na alínea "a" do inciso I, do art. 41 da Lei 14.133

2.5.2 Deverá ser fornecida e instalada porta de uma folha de 90 cm em vidro temperado incolor, espessura de 10mm, observando o que se segue:



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:49 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 16:36:20.
Documento Nº: 4095469.35860518-4432 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860518-4432>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) A porta em vidro temperada será ladeada por painéis fixos em vidro temperado 10mm, com 2,10m de altura, conforme projeto;
 - b) Ferragens e fechadura com chave marca de referência Glass Peças, modelo linha 1000 Santa Marina;
 - c) Mola aérea marca de referência Dormakaba, modelo MA 200/3, cor prata, com braço de parada e acessórios para instalação em porta de vidro 10mm à esquerda;
 - d) Marcos e alisares em madeira no mesmo padrão das portas, sendo os marcos sem rebaixos;
- 2.5.3 Deverá ser fornecido e instalado painel fixo em vidro temperado 10mm, medindo 2,00m de largura e 1,10m de altura, instalado a 1,00m do piso conforme projeto, observando o que se segue:
- a) Ferragens marca de referência Glass Peças, modelo linha 1000 Santa Marina;
 - b) Marcos e alisares em madeira no mesmo padrão das portas, sendo os marcos sem rebaixos;

2.6 Pintura

- 2.6.1 As paredes novas deverão receber emassamento com massa látex, a duas demãos, marcas de referência Coral, Suvinil ou Sherwin Williams;
- 2.6.2 Todas as paredes novas e existentes receberão pintura a três demãos, com tinta acrílica acetinada, marca de referência Sherwin Williams, cor Bianco Sereno;
- 2.6.3 As portas, guarnições e rodapés deverão receber duas demãos verniz poliuretano fosco, marcas de referência Suvinil, Coral ou Sherwin Williams.

2.7 Instalações

- 2.7.1 As instalações previstas no objeto se resumem às tubulações necessárias para a instalação dos novos interruptores em paredes drywall, para as quais serão usados caixas 4x2" e eletrodutos corrugados de 25mm até as caixas existentes na laje, onde serão fixados por abraçadeiras em PVC, tendo como marcas de referência Tigre, Fortlev e Adtex;
- 2.7.2 Todas as demais intervenções em instalações, compreendendo: ar condicionado, elétricas, hidrosanitárias (drenos), detecção de fumaça, e outras eventualmente necessárias, serão executadas pela equipe de manutenção predial terceirizada já atuante no prédio;

3 PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 3.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:49 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 16:36:20.
Documento Nº: 4095469.35860518-4432 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860518-4432>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESSEOF202400149V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

– Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- 3.2 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- a) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 3.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.4 Além dos cuidados acima descritos, deverão ser observadas todas as normas relativas à segurança do trabalho e demais requisitos da legislação aplicável.

Carlos Chaves Damásio
Analista Judiciário – Diretor DIF
Matrícula 10.192

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária – Diretora NOM
Matrícula 10.402



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:49 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 16:36:20.
Documento Nº: 4095469.35860518-4432 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860518-4432>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:49 e CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 06/05/2024 às 16:36:20.
Documento Nº: 4095469.35860518-4432 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860518-4432>



JFESMEM202401187A

SIGA



JFESSEOF202400149V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



TIMBRE OU
LOGOMARCA DA
LICITANTE

ANEXO 9

Declaro que concordo com a adequação do Projeto que integra o Edital, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local, de de 2024.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:54.
Documento Nº: 4095469.35860519-4433 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860519-4433>



JFESMEM202401187A

SIGA

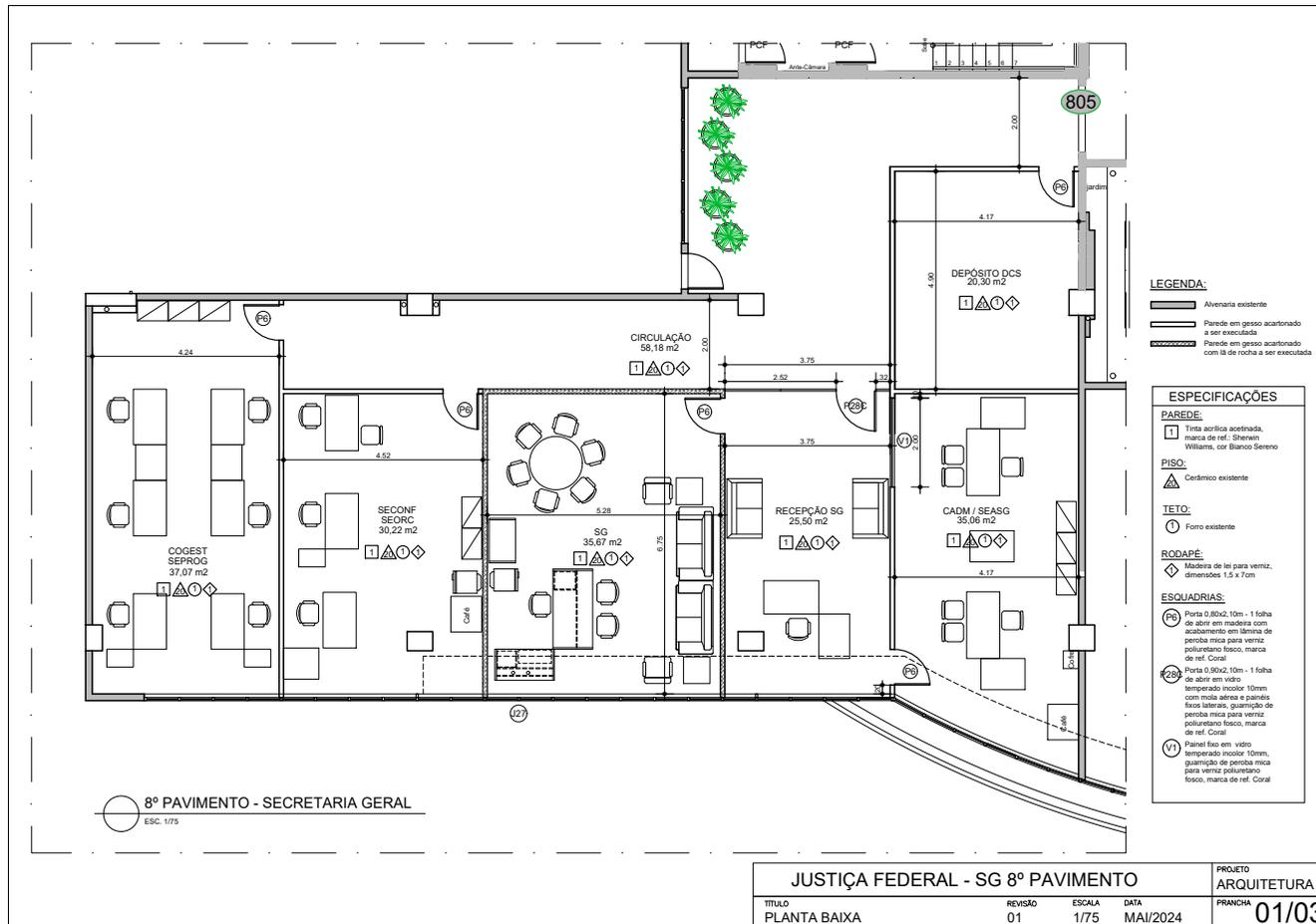


JFESF202400149V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



LEGENDA:

- Alvenaria existente
- Paredes em gesso acartonado a ser executado
- Paredes em gesso acartonado com la de rocha a ser executada

ESPECIFICAÇÕES

- PAREDE:**
- Tinta acrílica anatômica, marca de ref. Sherwin Williams, cor Branco Sereno
- PISO:**
- Cerâmico existente
- TETO:**
- Forro existente
- RODAPÉ:**
- Madeira de lei para verniz, dimensões 1,5 x 7cm
- ESQUADRIAS:**
- Porta 0,80x2,10m - 1 folha de abrir em madeira com acabamento em lanteira de peroba mica para verniz poliuretano fosco, marca de ref. Coral
 - Porta 0,80x2,10m - 1 folha de abrir em vidro temperado incolor 10mm com moldadura e painéis fixos laterais, guarnição de peroba mica para verniz poliuretano fosco, marca de ref. Coral
 - Panela fixa em vidro temperado incolor 10mm, guarnição de peroba mica para verniz poliuretano fosco, marca de ref. Coral



SIGA



SIGA

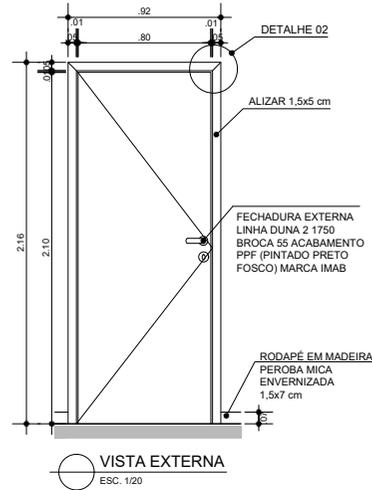
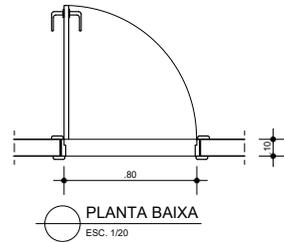


Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:55.
Documento Nº: 4095469.35860520-4455 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860520-4455>

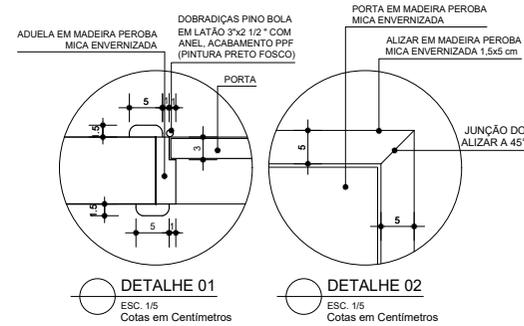
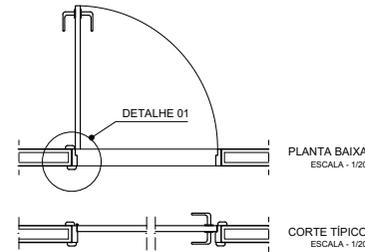


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

P6 PORTA 0,80x2,10 m - 1 FOLHA DE ABRIR EM MADEIRA COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE PEROBA MICA PARA VERNIZ POLIURETANO FOSCO, MARCA DE REFER. CORAL



DETALHE ADUELA E ALIZAR EM MADEIRA



JUSTIÇA FEDERAL - DIRFO 8º PAVIMENTO		PROJETO
DETALHE ESQUADRIAS		ARQUITETURA
TÍTULO	ESCALA	DATA
FRANCHA	1/20	AGO/2022
		02/03

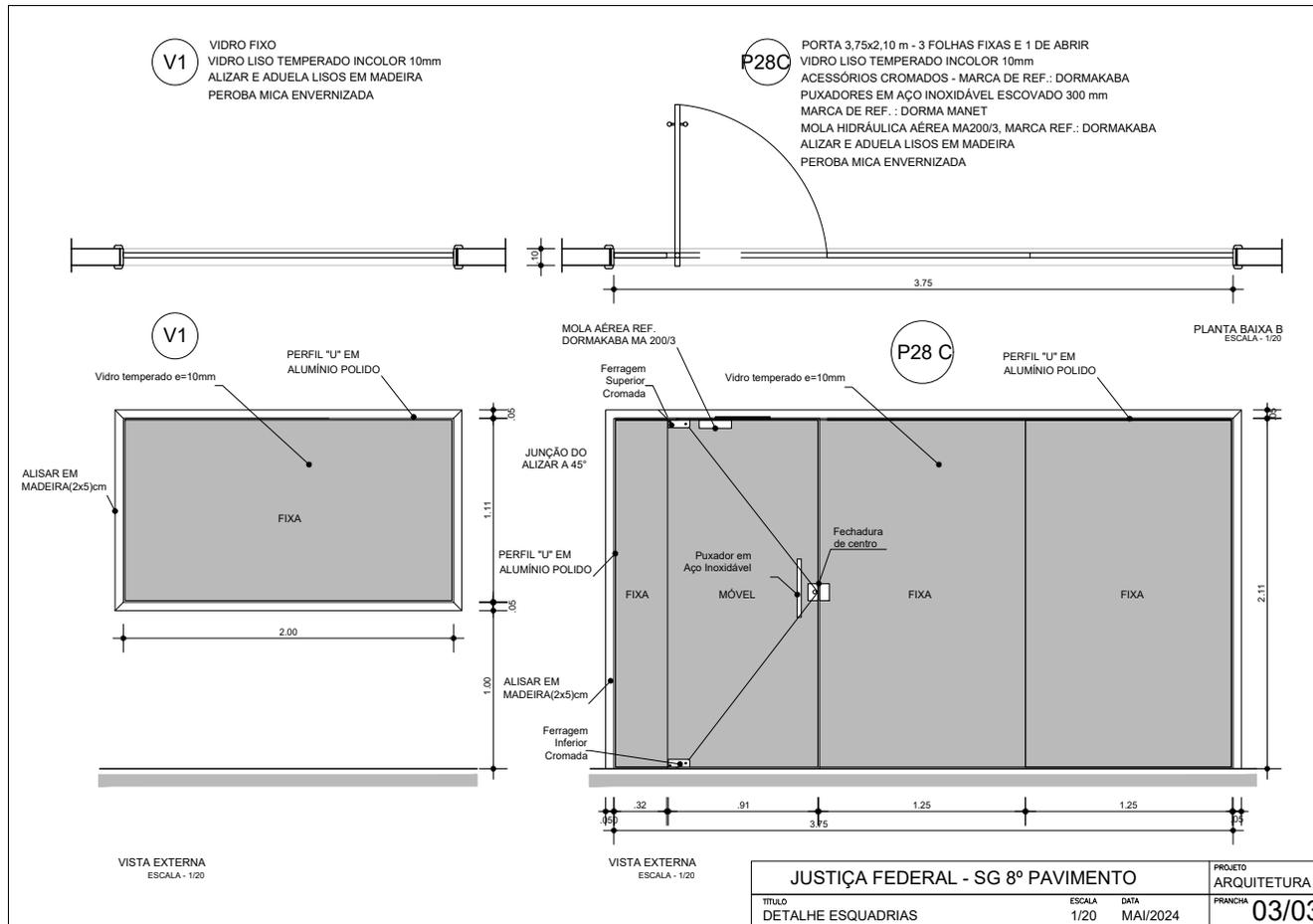


Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:56.
Documento N°: 4095469.35860521-4456 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860521-4456>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento N°: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>





Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 06/05/2024 às 16:33:58.
Documento Nº: 4095469.35860522-4457 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4095469.35860522-4457>

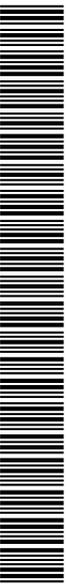


JFESMEI202401187A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



JFESOF202400149V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

Das sanções administrativas

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Classif. documental

00.01.01.03



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA



JFESODF202300003A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



JFESODF202300003A



JFESODF202400149V01



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

2

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

3



JFESODF202300003A

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

Da possibilidade de substituição de sanções



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

4



JFESODF202300003A

SIGA



JFESODF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da penalidade de Advertência

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

Da penalidade de Multa Compensatória

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesesse por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

5



JFESODF202300003A

SIGA



JFESODF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

Da penalidade de multa de mora

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

6



JFESODF202300003A

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESODF202300003A

SIGA

7



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Das atenuantes e agravantes

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

8



JFESODF202300003A

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Da prescrição

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

9



JFESODF202300003A

SIGA



JFESODF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

Disposições gerais

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3714919-513>

10



JFESODF202300003A

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA

TIMBRE OU
LOGOMARCA DA
LICITANTE

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, de de 2023.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)



JFESEOF202400149V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material - DICOM
Núcleo de Contratações - NCO
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED] (V.2)

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA [REDACTED] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DO OITAVO PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SEDE.

Processo Digital nº **JFES-EOF-2024/00149**

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: [REDACTED].

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ n.º [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED].

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do(da) **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]**, com fundamento na **Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis**, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

1.1. O objeto do presente Contrato é a *prestação de serviços de reforma do 8º pavimento do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, antigo espaço ocupado pela biblioteca, visando à instalação da Secretaria Geral*, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

2.1. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

Página 1 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>



JFESCAP202400080A



JFES EOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste Contrato será de **12 (doze meses)** a contar da sua assinatura.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3.1.2. Deverá ser observada a cada exercício financeiro a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

4.1 – Local dos Serviços:

4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá na Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES - Oitavo Pavimento.

4.2 – Condições:

4.2.1. Serão condições para emissão da Ordem de Início:

4.2.1.1. Apresentação de documento de responsabilidade técnica junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;

4.2.1.2. Tabela de pagamentos, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, contendo os preços (em Reais) de todas as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global.

a) Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

b) A tabela de pagamentos, após analisada e aprovada pela CONTRATANTE, passará a integrar o Contrato.

4.2.1.3. Cronograma físico-financeiro, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, conforme modelo do Anexo 7 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

a) O cronograma, após analisado e aprovado pela CONTRATANTE, passará a integrar o Contrato.

4.2.1.4. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

Página 2 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>



JFESCAP202400080A

SIGA



JFESEOF202400149V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

4.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.

4.2.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

4.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O recebimento definitivo se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

4.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo máximo de execução dos serviços, objeto do presente Contrato, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor global deste Contrato é de R\$ [REDACTED], conforme a Tabela abaixo:

[Planilha Orçamentária]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Página 3 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>

SIGA



JFESCAP202400080A



JFESSEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDAZIDA]

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDAZIDA]	[REDAZIDA]	[REDAZIDA]

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



JFESCAP202400080A



JFESSEOF202400149V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATANTE deverá notificar os emitentes das garantias, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, conforme Art. 137 § 4º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI – Lei 14.133/21):

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 10** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, Declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, devendo informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade

Página 5 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>



JFESCAP202400080A

SIGA



JFESSEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

de multa compensatória, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.		10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo

Página 6 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>



JFESCAP202400080A

SIGA



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

- do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;
- 10.1.1.4. o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.
- 10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:
- 10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;
- 10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- 10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.
- 10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- 10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 10.1.4. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 10.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.
- 10.1.6. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA.
- 10.2. MULTA DE MORA:**
- 10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por

Página 7 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>



JFESCAP202400080A

SIGA



JFESSEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº 

cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do Contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no Contrato.

10.2.1.4. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.7. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.7.1.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.7.1.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.8. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.8.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.8.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se de a variação do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Página 8 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>



JFESCAP202400080A

SIGA



JFESSEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

- 11.2.1. Fórmula de cálculo:
Pr = P + (P x V), onde:
Pr = preço reajustado, ou preço novo;
P = preço atual (antes do reajuste);
V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
- 11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 11.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.
- 11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.
- 11.7. Eventual reajuste do Contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à CONTRATADA, considerado o prazo final de execução previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

- 12.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.
- 12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 12.3. A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:
- 12.3.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, título de capitalização e fiança bancária**.
- 12.3.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia no primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.

Página 9 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>



JFESCAP202400080A

SIGA



JFESSEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

- 12.3.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.
- 12.3.2. **30 (trinta) dias**, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura deste Termo Contratual, para a modalidade **seguro-garantia**.
- 12.3.2.1. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, a critério da CONTRATANTE e desde que obtida expressa anuência da licitante vencedora, o valor correspondente à garantia será bloqueado do primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.
- 12.3.2.2. O bloqueio de créditos previsto na condição anterior implica constituição provisória de garantia, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e deve ser liberado tão logo a CONTRATADA apresente o instrumento de garantia.
- 12.4. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia terá que ser reforçada ou renovada, para cada caso, devendo ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:
- 12.4.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, do Termo Aditivo ou Apostilamento assinado.
- 2.4.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia dos pagamentos devidos pela execução do Contrato.
- 2.4.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.
- 12.5. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia e de suas complementações, quando não for possível o bloqueio dos valores correspondentes do pagamento à CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
- 12.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.
- 12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Página 10 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>

SIGA



JFESCAP202400080A



JFESSEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.

12.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.14. O título de capitalização só será aceito se emitido por Sociedades de Capitalização devidamente autorizadas a funcionar e deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

12.15.2. O Emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Será considerada extinta a garantia:

- a) quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;

Página 11 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>



JFESCAP202400080A



JFESSEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

c) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.18. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, limitado ao percentual de 49% (quarenta e nove por cento) do valor global e aos serviços de pintura, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

14.2. A subcontratação ocorre quando a CONTRATADA entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao Contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

14.3. Antes do início dos serviços subcontratadas, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à CONTRATANTE, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):

Página 12 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>



JFESCAP202400080A



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

15.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as Partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, independente de Termo de Rescisão.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.1.1.1. Quando a não conclusão do Contrato, referida no subitem anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. /20 , realizado em , e seus Anexos.

16.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá indicar preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1. A CONTRATANTE pode modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o

Página 13 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>

SIGA



JFESCAP20240080A



JFESSEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3.1. Os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/21 limitam as alterações em relação ao valor global da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido no orçamento-base.

17.3.2. Os conjuntos de reduções e de acréscimos de serviços do orçamento-base devem ser sempre calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21.

17.3.3. Deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência.

17.4. Excepcionalmente, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados Termos Aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença. Nesse caso, serão observados os seguintes procedimentos na análise dos pedidos de aditamento:

17.4.1. Identificação da origem da diferença de quantitativo, se em erro de projeto ou em divergência no critério de quantificação. A análise seguirá apenas se for caracterizado erro de projeto;

17.4.2. Qualificação da relevância financeira do pedido:

a) Os serviços devem figurar entre os itens da classe "A" na Curva ABC, estes correspondentes aos serviços que representem 80% do valor total da contratação.

b) A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço é igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha sintética correspondente.

17.4.3. As alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.1.1. A obrigação de que trata o item anterior será comprovada mediante a assinatura, pela CONTRATADA, da Declaração constante do **ANEXO 12** – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital.

Página 14 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>



JFESCAP202400080A

SIGA



JFESSEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação ou proposta apresentadas, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO:

21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 91 da Lei 14.133/2021, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

Página 15 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>



JFESCAP202400080A



JFESSEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

(Assinado e datado eletronicamente)

[REDACTED]
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

[REDACTED]
Representante Legal

CONTRATADA

Página 16 de 16



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 22/05/2024 às 18:19:27.
Documento Nº: 4114754-3799 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4114754-3799>

SIGA



JFESCAP202400080A



JFESEOF202400149V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 04/06/2024 às 14:53:03.
Documento Nº: 4101946.36095678-4135 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4101946.36095678-4135>

SIGA